



22060200077078



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

MEMORIAL DESCRITIVO

PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO GRANDE – REFORMA COBERTURA

Local: BR 392, Km 24, Villa da Quinta, Rio Grande/RS

Obra: Reforma Cobertura.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para reforma da cobertura da Penitenciária Estadual de Rio Grande – RS, estabelecida na 5ª Região Penitenciária. O presente objeto trata-se de serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

A edificação da penitenciária foi construída no ano de 1996 e as manifestações patológicas presentes no estabelecimento tais como infiltrações, decorrem principalmente da falta de manutenção preventiva e corretiva ao longo do tempo, justificando-se a contratação de serviços de engenharia para a reforma. Além disso, recomenda-se fortemente a contratação por conta dos possíveis problemas que a não resolução deste problema pode causar como a geração de um ambiente insalubre para os usuários, servidores e apenados, e a degradação do patrimônio público.

3. APRESENTAÇÃO

O projeto conta com a substituição de coberturas de oito blocos, totalizando 2.820,91 m², conforme segue:

Bloco 1 – Pavilhões III e IV

Bloco 2 – Pavilhões I e II

Bloco 3 – USB prisional

Bloco 4 – Galeria Feminina

Bloco 5 – Salas Administrativas e Cozinha Adm.

Bloco 6 – Saguão de Entrada e Corredores de acesso aos Pavilhões

Bloco 7 – Divisória Entre pavilhões

Bloco 8 – Salas Administrativas, Alojamento funcional e Abastecimento

As coberturas dos blocos são constituídas por telhas fibrocimento e três sistemas:

1. **Blocos 3,4,5,6,7, e 8:** Sistema de tesouras e terças em madeira, montantes em concreto, conforme detalhe 01 da prancha 03/03;

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

2. **Blocos 1 e 2 (setor B):** Sistema de tesouras e terças em madeira, montantes em madeira, conforme detalhe 02 da prancha 03/03.
3. **Blocos 1 e 2 (setor A):** Telhas fixadas sobre ripas em laje inclinada, conforme detalhe 04 da prancha 03/03;

Os setores A e B estão especificados na prancha 01/03.

Este projeto baseia em informações coletadas por meio de inspeção visual, realizada durante uma visita ao estabelecimento no dia 03/04/2023 e informações oriundas do projeto original do presídio elaborado em meados da década de 1990. As inclinações dos telhados e distâncias entre as tesouras adotadas referem-se a medidas indicadas no projeto original do presídio. A CONTRATADA deverá realizar as adaptações necessárias conforme verificações in loco das medidas existentes.

Este projeto é constituído dos seguintes documentos:

- ARQ- 01/03 – Implantação
- ARQ – 02/03 Detalhe Reservatório e Casa de bombas
- ARQ – 03/03 Detalhe Madeiramento
- Memorial Descritivo
- ART nº 12567396

Figura 1. Visão geral das coberturas



Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

Figura 3. Ripas de madeira que apoiam as telhas da cobertura do Bloco 2 – Setor A.

Figura 2. Visão geral cobertura Bloco 2

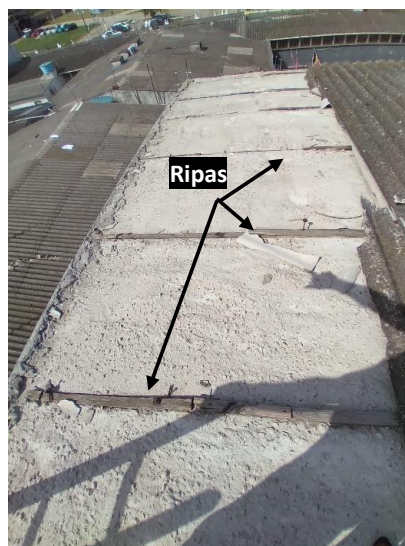


Figura 4. Estrutura de cobertura Bloco 1 – Setor B



Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

1.1. AUTORIA DO PROJETO

Os projetos e o respectivo memorial descritivo são de autoria do Departamento de Engenharia de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativo - DEAPS/SSPS.

1.2. ALTERAÇÕES DOS PROJETOS

Nenhuma alteração e/ou execução dos projetos e especificações deverá ser executada sem autorização dos autores dos projetos e do contratante.

1.3. PROCEDÊNCIA DE DADOS

Como o objeto trata-se de reforma, o presente projeto considera estimativas baseadas em levantamento de dados realizado in loco.

O executante deverá efetuar estudo dos projetos, memoriais e outros documentos que compõe a obra. Se houverem divergências nos documentos contratuais, incluindo as medidas cotadas em planta baixa e no local, a Fiscalização deverá ser comunicada e consultada para esclarecimentos.

Eventuais adaptações em situações específicas poderão ser propostas pelos autores.

1.4. CÓPIA DE PLANTAS E DOCUMENTOS

Todas as cópias dos projetos, necessárias à execução das obras, serão por conta do executante. Os arquivos serão mantidos à disposição do responsável técnico, encarregado e da Fiscalização para consulta.

4. INSTALAÇÕES DA OBRA:

4.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA

Competirá ao executante efetuar os serviços de limpeza da área, em decorrência da execução da obra, sendo o entulho transportado para locais indicados pela Fiscalização.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e ao patrimônio público.

Deverão ser mantidas perfeitas as condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres. É dever da CONTRATADA manter a região de intervenção da obra limpa durante todo o período de execução dos serviços.

2.2 LICENÇAS, IMPOSTOS E TAXAS

A empresa vencedora ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as legislações, códigos de posturas referentes à obra e à segurança pública.

Também será de responsabilidade da Empresa vencedora o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados.

Além disso, deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) na modalidade EXECUÇÃO, e arcará com as despesas das taxas. Deverá entregar uma das vias da ART/RRT referente aos serviços solicitados ao DEAPS, devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado.

2.3 GALPÕES / DEPÓSITOS / ALOJAMENTO

É de responsabilidade do executante a construção de galpões para possível funcionamento de sanitários, escritório, alojamento e depósitos. As despesas de instalação e manutenção são por conta do executante.

O executante deverá providenciar um depósito para os materiais, junto ao canteiro de obras, sem prejudicar o acesso dos servidores e controlado diariamente.

A localização dos galpões no canteiro da obra será definida em conjunto com o contratante de forma a não comprometer o fluxo e a segurança do estabelecimento.

2.4 PLACAS DE OBRA

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

É de responsabilidade do executante a construção de um “porta-placas”, no qual deverá ser colocada uma placa para identificação da obra em execução. O modelo da placa será fornecido pela contratante.

Neste mesmo “porta-placas”, o executante afixará as placas exigidas pela legislação vigente assim como dos responsáveis pela execução, conforme exigências do CREA/CAU.

O executante será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

É expressamente proibida a fixação de placas em árvores.

5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O fornecimento de água, força e luz deverão ser providenciados pelo executante. As instalações e manutenção serão por conta da contratada, ficando responsável pela ligação na rede existente do presídio. Após a retirada das redes provisórias, a contratada deverá deixar nas mesmas condições que encontraram antes desta ligação.

A Empresa contratada deverá providenciar e custear as instalações sanitárias provisórias para seus operários.

A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene, atendendo às exigências mínimas da saúde pública, e não deverão causar quaisquer inconvenientes às construções próximas do local da obra.

5.1 LOCAÇÃO DA OBRA

Havendo divergências entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à Fiscalização, que procederá às verificações e aferições que julgarem oportunas.

A aprovação da Fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo dos prédios.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

A execução dessas demolições e correções não justifica supostos atrasos no cronograma da obra nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

5.2 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-08 Edificações, NR-11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR-17 Ergonomia, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-35 Trabalho em altura, entre outras.

Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo executante, não advirá qualquer ônus para o contratante.

Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio e comprometam a segurança do estabelecimento.

Os equipamentos deverão ser guardados e armazenados de forma que não comprometa a segurança.

6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.1 PESSOAL

A administração da obra será exercida pela CONTRATADA através de Arquiteto ou Engenheiro responsável, devidamente registrados no conselho do CAU ou CREA devendo acompanhar todas as fases dos serviços a serem executados. A CONTRATADA deverá manter diário de obras atualizado e preenchido diariamente.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Demais operários tais como mestre de obras, apontador, vigia e mão de obra específicas deverão ser utilizados de acordo com a exigência da boa técnica, eficácia e segurança às expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer previamente à SUSEPE a relação de todas as pessoas que participarão da obra, com a indicação dos dados pessoais (RG, CPF, filiação e endereço), inclusive fornecedores e terceirizados que precisarem acessar o canteiro de obras.

6.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

O responsável técnico pela obra deverá possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

O Engenheiro/Arquiteto deverá emitir as respectivas ARTs ou RRTs de execução dos serviços sob sua responsabilidade, antes do início das respectivas atividades.

O executante manterá, no local, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da equipe.

No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição das respectivas ARTs/RRTs, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação.

Em caso de visita programada à obra ou às dependências do contratante, a contratada deverá definir um responsável por acompanhar a visita.

6.3 MATERIAL DA OBRA

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

Todo o material existente na obra para execução dos serviços será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

7. SERVIÇOS TÉCNICOS

A referida reforma trata da substituição dos elementos da cobertura, incluindo telhas, cumeeiras, calhas e demais componentes acessórios. As estruturas em madeira da cobertura que estiverem danificadas, quebradas, lascadas, empenadas, com umidade, com cupins, com fixação comprometida (parcialmente solto), dentre outras manifestações patológicas pertinentes, também deverão ser substituídas.

As ripas de madeira dos Blocos 1 e 2, setores A, deverão ser totalmente substituídas, devidamente fixadas na laje de concreto por parafuso Parabolt. Esse sistema deverá seguir as recomendações técnicas de instalação das telhas.

Quando a substituição das terças, as mesmas deverão estar mais próximas possível dos nós das tesouras para que estas trabalhem como uma treliça.

5.1 SERVIÇOS INICIAIS

O acesso às coberturas será realizado externamente pelas laterais dos blocos 1, 2, 3 e 4, conforme indicado na prancha 01/03. Para os demais, o acesso será realizado pelo lado leste do presídio, sempre garantindo que os trabalhadores não tenham acesso aos pátios de sol. Além disso, os perímetros dos blocos fronteiros aos pátios deverão ser protegidos por meio de bandejas protetoras durante toda a execução dos serviços, incluindo a instalação de tapumes para impedir a circulação de servidores e apenas na região com risco de queda de materiais.

A logística da obra deverá ser definida em conjunto com a Fiscalização de forma a não comprometer a rotina e a segurança do estabelecimento penitenciário. A contratada deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços com a devida aprovação da contratante, buscando garantir a segurança.

5.2 COBERTURA

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

O sistema de cobertura deverá contar com telhas fibrocimento ondulada de 8mm com inclinação de 17.6% ou conforme descrição técnica da telha adquirida. A inclinação deverá ser verificada em campo. As telhas serão fixadas na estrutura de madeira através de parafusos com rosca soberba.

Se houver paredes laterais adjacentes às telhas, deverá ser instalado rufos laterais metálicos de aço galvanizado com espessura de 0.8mm, a fim de evitar a infiltrações de águas pluviais. Deverá ser instalado chapim/algeroza com espessura de 0.8 mm parafusado e vedado com silicone. Deverá ser pintado com pintura esmalte na cor branco, sobre fundo supergalvit sobre muros de divisa e muretas de platibanda, em todo o perímetro que for conveniente para muros ou platibandas.

Em sentido oposto às calhas onde houver encontro com paredes, deverá ser executado contra rufos em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0.8mm e na sequencia rufo de topo em fibrocimento que deverá cobrir a telha de fibrocimento ondulada de acordo com o manual da telha.

Para impermeabilização entre o contra rufo e paredes deverá ser executado pintura em emulsão asfáltica em 04 demãos, de acordo com o manual do fabricante do produto, evitando assim infiltração por águas pluviais. Os afastamentos e inclinações mínimos deverão ser respeitados de acordo com o manual, a fim de evitar infiltração de águas pluviais.

A execução deverá estar de acordo com as normativas técnicas do manual do fornecedor das telhas no que diz respeito aos afastamentos, recuos máximos e mínimos, inclinações, espessuras e impermeabilização das telhas e seu sistema de cobertura. A sobreposição das telhas deverá ser de no mínimo 25 cm ou conforme fabricante. Quanto à substituição do madeiramento, as tramas serão de madeira tipo Pinus com seções especificadas em projeto e deverão ser imunizadas com uma ou mais demãos de produto cupinicida, de acordo com as especificações e técnicas de aplicação do produto utilizado para esse fim.

As calhas de aço galvanizado quadradas serão de corte 40 e as calhas de água furtada serão de corte 50, conforme detalhe 06 da prancha 03-03. As calhas terão espessura mínima de 0,8 mm e deverão ser aparafusadas com bucha plástica a cada

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





22060200077078



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

1,50 m em alvenaria ou estrutura de platibanda, vedado em vertical com calafetador a base de thiokol. As calhas deverão ser fixadas a cada 1,50 m com emendas sempre apoiadas. As emendas serão vedadas com calafetador a base de thiokol. Para impermeabilização entre calha e platibanda deverá ser executado contra rufos em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0.8mm e deverá ser executado pintura em emulsão asfáltica em 04 demãos, de acordo com o manual do fabricante do produto.

As impermeabilizações das calhas em concreto existentes deverão ser renovadas com manta asfáltica duas demãos, de acordo com o manual do fabricante do produto, garantindo altura mínima do piso acabado de 50 cm, quando a altura da platibanda ou parede permitir.

5.3 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

As Instalações de proteção contra descargas atmosféricas existentes nas coberturas deverão ser removidas para execução dos serviços. Após a execução dos serviços de reforma, as instalações deverão ser reposicionadas e fixadas novamente pela CONTRATADA.

5.4 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A cobertura do Bloco 8 apresenta um reservatório de fibra de vidro de 500 l e um pressurizador, conforme figura 5. As instalações pertinentes deverão ser removidas e instaladas novamente para execução dos serviços. O detalhamento da nova instalação do pressurizador é apresentado na prancha 02/03. O pressurizador será fixado sobre a laje e receberá uma estrutura de proteção em alvenaria com dimensões 80x80 e com espessura de 10cm, apoiado sobre a laje existente. As paredes externas e internas receberão argamassa com aditivo impermeabilizante para vedação das fiadas de tijolo. Como acabamento, as paredes externas deverão receber selador e pintura acrílica na cor branca, em duas demãos. A altura final da casa de proteção deverá ser definida no local conforme verificação da inclinação do telhado existente e deverá ultrapassar a cobertura como especificado em planta de forma a garantir a estanqueidade do sistema. A casa de proteção será acessada por meio de uma tampa metálica 80x80 removível.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

Além disso, a impermeabilização da laje de apoio do reservatório deverá ser substituída por manta asfáltica, de acordo com o manual do fabricante do produto. Como acabamento, deverá ser realizada uma pintura com tinta acrílica duas demãos na cor branca.

Figura 5. Reservatório de fibra com sistema de pressurização – Cobertura Bloco 8.



A tubulação que abastece o reservatório deverá ser conectada ao mesmo pelo lado norte, conforme indicado em planta. Em seguida, a tubulação de saída do reservatório seguirá para o pressurizador, sendo conectado ao ponto de distribuição de água fria existente. A posição dos pontos de água fria que abastece o reservatório e abastecem o bloco não poderão ser modificados sem a autorização prévia deste DEAPS. Os diâmetros das tubulações deverão ser verificados em campo e trocadas pelo mesmo diâmetro existente.

Todas as tubulações hidrossanitárias que estiverem aparentes sobre a cobertura deverão ser posicionadas abaixo das telhas, apoiadas na laje.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5.5 REDE LÓGICA

Os cabos da rede de internet posicionados provisoriamente sobre as telhas da cobertura deverão ser reposicionados abaixo das mesmas durante a execução dos serviços.

Figura 6. Rede de internet sobre a cobertura



5.6 TELAMENTO

Alguns pátios de banho de sol, indicadas em projeto, possuem um sistema de telas de proteção fixadas sobre a laje de cobertura que deverão ser moderadamente afastadas para a troca das telhas. A distância do referido afastamento não deverá permitir a entrada de objetos no pátio e comprometer a segurança. As chapas metálicas que fixam as telas na laje deverão ser mantidas, afastando somente a tela. Contudo, se as chapas metálicas estiverem comprometidas pelo desgaste do tempo ou ainda quebradas, as mesmas deverão ser substituídas por outras de similar desempenho e função.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

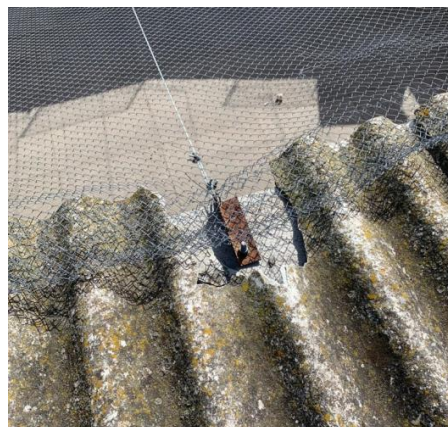
Deverão ser tomados os devidos cuidados para não comprometer o atual sistema de telas e danificar seus componentes. Caso o sistema seja danificado, o mesmo deverá ser reparado e substituído pela CONTRATADA.

Somente com autorização expressa da Fiscalização e do estabelecimento esse sistema poderá ser removido provisoriamente.

Figura 7. Tela de proteção sobre os pátios



Figura 8. Chapas metálicas de fixação das telas de proteção



6 SIMILARIDADE

As marcas, características e/ou especificações citadas na descrição do objeto a ser licitado neste Memorial Descritivo, são parâmetros de similaridade, equivalência e qualidade, igual ou superior.

7 RRT e/ou ART

Todos os projetos complementares e detalhes necessários para complementar o Projeto Arquitetônico que venham viabilizar à execução, executados pela EMPRESA CONTRATADA deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, juntamente com as ARTs e RRTs dos responsáveis técnicos, engenheiros e arquitetos respectivamente, antes do início da obra, para análise pelo setor competente.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

8 ENTREGA DA OBRA

8.1 VERIFICAÇÃO ENSAIOS E PROVAS

A qualidade dos materiais e instalações efetuadas pelo Executante deverão ser submetidas às avaliações de qualidade determinados pelas normas brasileiras ou equivalentes, como condição prévia de recebimento dos serviços, incluindo a verificação da estanqueidade das calhas e dos sistemas de impermeabilização empregados.

Estes ensaios serão executados pelo Executante, às suas custas, em nome e sob a Fiscalização do Contratante.

8.2 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

A Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo.

Todos os serviços que se fizerem necessários no decorrer da obra e que não foram previstos neste memorial, deverão ser levados ao conhecimento da Fiscalização.

8.3 LIMPEZA FINAL

Todas as superfícies serão limpas, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

8.4 ARREMATES FINAIS E RETOQUES

Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

8.5 TESTE DE FUNCIONAMENTO E VERIFICAÇÃO FINAL

O executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela Fiscalização.

8.6 DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

8.7 REMOÇÃO FINAL DE ENTULHO

Serão cuidadosamente limpos, varridos e removidos todos os entulhos da obra existente, sendo destinado para local apropriado posteriormente.

9 QUANTITATIVO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ESTRUTURA DE MADEIRA CONJUNTO TESOURA E TERÇAS	m ²	2291,83
ESTRUTURA DE MADEIRA RIPAS	m ²	529,08
TELHAS FIBROCIMENTO 8MM	m ²	2820,91
CUMEEIRA FIBROCIMENTO 8MM	m	226,76
CALHA AÇO GALVANIZADO 0.8MM COTRE 50 QUADRADA	m	80,66
CALHA AÇO GALVANIZADO 0.8MM COTRE 50 AGUA FURTADA	m	25
RUFOS FIBROCIMENTO 8MM	m	50,24
CONTRA RUFO METÁLICO 0.8MM	m	154,52
RUFOS METÁLICO 0.8MM	m	102,16
JOELHO 90º PVC ÁGUA FRIA 25mm	pç	10
TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM AGUA FRIA 25mm	pç	2
TUBULAÇÃO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25mm	m	8
ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC ÁGUA FRIA 25mm	pç	10
ALVENARIA	m ²	3,776
REVESTIMENTO ARGAMASSADO	m ²	7,552
PINTURA ACRÍLICA	m ²	3,776
IMPERMEABILIZAÇÃO MANTA ASFÁLTICA	m ²	39,28
TAMPA METÁLICA PARA CASA DE BOMBAS	pç	1

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto;
- Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração do estabelecimento prisional.

10.1 CLÁUSULA DE DESEMPENHO

A CONTRATADA deverá cumprir com a qualidade do serviço entregue, em conformidade com o descrito nesse memorial e nos projetos. Em caso de desacordo com o que foi projetado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades definidas em contrato.

11 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:

- Atestar a efetiva execução do objeto, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido em projeto;
- Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.

Não será necessário a nomeação de fiscal pertencente ao DEAPS.

12 SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a **Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:

“ Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

- A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;
- Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;
- Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade;

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda comunicação entre a Contratada e Contratante ou vice-versa, será formalizada por escrito.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto à Fiscalização antes do início de qualquer procedimento.

Os serviços deverão ser executados respeitando as diretrizes de segurança e organização do local.

As áreas de intervenção de obras, enquanto durar o período de obras, deverão ter acesso limitado somente a agentes e trabalhadores. Exceto se a mão de obra for prisional.

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





22060200077078



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E
SOCIOEDUCATIVA**

Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

Eng. Jordana Bazzan

ID 4859537 | CREA RS234604

Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, sala 312 - CEP: 90230-010
Tel.: (51)3288-7328 e 3288-7330
E-mail: engenharia@susepe.rs.gov.br





22060200077078

Nome do documento: MEMORIAL_REF_COBERTURA_RIO GRANDE.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Jordana Bazzan

SSPS / DEAPS / 4859537

31/08/2023 10:09:51

